



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, por lote, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº **201602000013568**.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 28/04/2016

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 29/04/2016

**Início da disputa de preços** : às 13h00 do dia 29/04/2016

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição com instalação de caixas coletores de lixo, tipo container para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do novo Fórum Cível da comarca de Goiânia, do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal), do Fórum da Comarca de Bela Vista de Goiás, do Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia (Fórum Garavelo) e do Fórum da Comarca de Hidrolândia, compatíveis com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: [rcpina@tjgo.jus.br](mailto:rcpina@tjgo.jus.br)

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por



escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link relatório 2016.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programas de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.52.22 (Maquina, Utensilio e Equipamentos Diversos).

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.



## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

**11.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## REFERÊNCIA DE TEMPO

**12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**13.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**14.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;

**b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

**d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**15.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**16.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.



**17.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**18.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**19.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**20.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**21.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**22.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**23.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**24.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**25.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**26.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver e os valores unitário e total de cada item e total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**27.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**28.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**29.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**30.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**31.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de



lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**32.** O sistema informará, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**33.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**34.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**35.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**36.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**37.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**38.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**39.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**40.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

**41.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**41.1.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**42.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**43.** A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver, bem como todos e quaisquer elementos necessários à precisa caracterização atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c)** valores unitário e total de cada item e total do lote;
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
- e)** garantia de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.
- f)** prazo de entrega 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- g)** data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**44.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **44.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

**b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

#### **44.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**44.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **44.3. documentação relativa à qualificação técnica:**





a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

#### **44.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**44.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**44.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **44.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho**



**noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**45.** Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

**46.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**47.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**48.** Os documentos exigidos nos subitens 44.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**49.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**50.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



**51.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## **DOS RECURSOS**

**52.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**53.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**54.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**55.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**56.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**57.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**58.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.



## DA ADJUDICAÇÃO

**59.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

**60.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Patrimônio sob pena de decair o direito de fornecimento.

**61.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

**62.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**63.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## ENTREGA DOS PRODUTOS

**64.** As entregas/instalação serão processadas nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos nos anexos do edital.

## DO PAGAMENTO

**65.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**66.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**67.** Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**68.** Comunicar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**69.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**70.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**71.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

**72.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

**73.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**74.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.



**75.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**76.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**77.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**78.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**79.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida..



**80.** O licitante que praticar a infração prevista no item 78, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**81.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**82.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**83.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**84.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**85.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**86.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**87.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**88.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.



**89.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**90.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**91.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2016**.

**92.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**93.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**94.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 31 de março de 2016.

Rogério Castro de Pina  
Pregoeiro





# ANEXO I

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de caixas coletoras de lixo, TIPO CONTAINER, de acordo com as especificações e condições deste termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das caixas coletoras destina-se ao acondicionamento do lixo retirado das dependências dos edifícios: do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia, do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia (Fórum Garavelo), do Fórum da Comarca de Bela Vista de Goiás e do Fórum da Comarca de Hidrolândia, até o seu recolhimento definitivo pelo Serviço de Limpeza Pública, evitando que o mesmo fique exposto à ação de animais ou vândalos.

#### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UNIDADE)
1	<p>Caixa coletora de lixo tipo container, com tampa.</p> <p>* <b>Dimensões</b> de cada unidade: 1.960mm x 920 mm x 1.160mm ou semelhantes desde que atendam a capacidade;</p> <p>* <b>Volume Nominal</b> para cada unidade: 1.200 litros;</p> <p>* <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricadas de acordo com a NBR 13.334</li><li>- Confeccionada em chapa nº 14 (2 mm) em aço SAE 1020;</li><li>- Reforço nas laterais em chapa de ¼" e dois perfis na vertical;</li><li>- Barras de suspensão em ferro mecânico maciço, para engate no caminhão;</li><li>- Buchas rotativas nas extremidades, composta por 02 (duas) tampas basculantes e diamantadas com porta ca-</li></ul>	<p><b>17 (dezesete)</b>, sendo: 8 (oito) para o edifício do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia, 3 (três) para o edifício do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal), 3 (três) para o edifício do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 1 (uma) para o edifício do Fórum da Comarca de Aparecida de</p>



	<p>deado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 (quatro) rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6 X 3", totalmente fixados no container medindo 360° em relação ao eixo, com deslizante para facilitar o giro;</li><li>- Reforço dos Rodízios em Chapa Estrutural SAE 1020 de 3/16" (4,35 mm);</li><li>- Chapa de fundo diamantado, com aclínio e furo no centro ligado a válvula para escoamento de água;</li><li>- Tratamento antiferruginoso no lado interno e externo da caixa;</li><li>- Pintura de acabamento em esmalte sintético industrial na cor <b>MARROM</b> para lixo orgânico e personalizado com o nome e logomarca do Contratante.</li></ul>	<p>Goiânia (Fórum Garavelo), 1 (uma) para o edifício do Fórum da Comarca de Bela Vista de Goiás e 1 (uma) para o edifício do Fórum da Comarca de Hidrolândia</p>
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UNIDADE)
2	<p>Caixa coletora de lixo tipo container, com tampa</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* <b>Dimensões</b> de cada unidade: 1.960mm x 920mm x 1.160mm ou semelhantes desde que atendam a capacidade;</li><li>* <b>Volume Nominal</b> para cada unidade: 1.200 litros;</li><li>* <b>Especificações:</b></li><li>- Fabricadas de acordo com a NBR 13.334</li><li>- Confeccionada em chapa nº 14 (2mm) em aço SAE 1020;</li><li>- Reforço nas laterais em chapa de ¼" e dois perfis na vertical;</li><li>- Barras de suspensão em ferro mecânico maciço, para engate no caminhão;</li><li>- Buchas rotativas nas extremidades, composta por 02 (duas) tampas basculantes e diamantadas com porta ca-deado;</li><li>- 04 (quatro) rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6 X 3", totalmente fixados no container medindo 360° em relação ao eixo, com deslizante para facilitar o giro;</li><li>- Reforço dos Rodízios em Chapa Estrutural SAE 1020 de 3/16" (4,35 mm);</li><li>- Chapa de fundo diamantado, com aclínio e furo no centro ligado a válvula para escoamento de água;</li><li>- Tratamento antiferruginoso no lado interno e externo da caixa;</li><li>- Pintura de acabamento em esmalte sintético industrial na cor <b>VERDE</b> para lixo reciclável e personalizado com o nome e logomarca do Contratante.</li></ul>	<p><b>7 (sete)</b>, sendo: 3 (três) para o edifício do novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia, 1 (uma) para o edifício do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal), 1 (uma) para o edifício do Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia (Fórum Garavelo), 1 (uma) para o edifício do Fórum da Comarca de Bela Vista de Goiás e 1 (uma) para o Fórum da Comarca de Hidrolândia</p>

3.1 – A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos.



#### **4 . DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato cabe ao Diretor da Divisão de Patrimônio.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA DAS CAIXAS COLETORAS**

- As caixas coletoras deverão ser entregues, pela empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo a empresa se responsabilizar pelo transporte.

#### **6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS CAIXAS COLETORAS**

– As caixas coletoras deverão ser entregues instaladas em data, horário e local, combinados, com o gestor do contrato e com o responsável pelo recebimento, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 30min, nos dias úteis, obedecendo os quantitativos por edifício:

**Novo Fórum Cível da Comarca de Goiânia**, localizado na Avenida Olinda esquina com Avenida PL-3, Qd. G, Lt. 4 – Parque Lozandes, Goiânia – Goiás, responsável pelo recebimento: Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, telefone (62) 3216-2586 - 11 (onze) caixas coletoras, sendo 8 (oito) na cor marrom e 3 (três) na cor verde;

**Fórum Desembargador Felton Teodoro Reis (Fórum Criminal)**, localizado na Rua 72, 312, nº 312, Qd. 15-C, Lt. 15/19 – Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, responsável pelo recebimento: Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, telefone (62) 3216-2586 - 4 (quatro) caixas coletoras, sendo 3 (três) na cor marrom e (1) uma na cor verde;

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195 – Setor Oeste, Goiânia - Goiás, responsável pelo recebimento: Diretor da Divisão de Serviços Gerais, telefone: (62) 3216-2278 – 3 (três) caixas coletoras na cor marrom;

**Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia**, localizado na Avenida Atlântica esquina com Avenida Presidente Vargas, s/n, Qd. 23, Lt. 12 – Setor Goiânia Parque Sul, Aparecida de Goiânia - Goiás, responsável pelo recebimento: Diretor do Foro da



Comarca de Aparecida de Goiânia ou servidor por ele designado, (62) 3277-9700/9778 – 2 (duas) caixas coletoras, sendo 1 (uma) na cor marrom e (1) na cor verde;

**Fórum da Comarca de Bela Vista de Goiás**, localizado na Rua R-6, nº 200 – Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás – Goiás, responsável pelo recebimento: Herlígena Fernandes de Paula, (62) 3551-1775, ramal 204 ou 206 – 2 (duas) caixas coletoras, sendo 1 (uma) na cor marrom e (1) na cor verde;

**Fórum da Comarca de Hidrolândia**, localizado na Rua Airton Gonzaga esquina com Rua Olavo Teles, s/n, – Bairro Nazaré, Hidrolândia - Goiás, responsável pelo recebimento: Diretor do Foro da Comarca de Hidrolândia ou servidor por ele designado, (62) 3553-2675/3365 – 2 (duas) caixas coletoras, sendo 1 (uma) na cor marrom e (1) na cor verde.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS CAIXAS COLETORAS**

7.1 – O recebimento provisório e definitivo das caixas coletoras ficará a cargo do Gestor do Contrato e dar-se-ão da seguinte forma:

7.1.1 – O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega e instalação das caixas coletoras, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Aspectos gerais das caixas coletoras e da instalação (se já instalada);

Quantidade entregue;

Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e global.

7.1.1.2 – Atendidas as condições indicadas no item 7.1.1, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.1.1.3 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

7.2. – O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

Correspondência das especificações das caixas coletoras com as indicadas na nota



de empenho ou proposta da fornecedora;

Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

Correta instalação das caixas coletoras no local indicado e verificação de seu perfeito funcionamento;

Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.2.1 – Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informada à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

8.1 - Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado pela Divisão de Compras, por meio de pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2 - A proposta conterà todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – O contratante deverá prestar todas as informações e esclarecimentos



necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, quanto à confecção e entrega do objeto deste Termo de Referência.

10.2 – Solicitar a substituição das peças e/ou materiais que apresentarem defeito nos componentes ou no funcionamento, durante a verificação do recebimento provisório e definitivo e/ ou no decorrer de sua utilização dentro do prazo da garantia.

10.3 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do gestor do contrato.

10.4 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, observando o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas a quaisquer reclamações.

11.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3 – Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, resultantes da adjudicação do procedimento licitatório.

11.4 – Confeccionar e entregar as caixas coletoras dentro das quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5 – Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e forem solicitados, dentro do permissivo legal.

11.6 – Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, assim como quaisquer outras afetas à entrega do material.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo das caixas



coletoras, mediante aceitação e ateste do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

12.2 – Havendo erros no documento de cobrança, ou ocorrendo qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a quitação ficará sobrestada até que seja procedida a regularização.

12.3 – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.4 – Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento das caixas coletoras, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

12.7 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.8 – O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a contratante estiver em situação regular, a saber:

12.9 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da contratante, expedidos pelos órgãos



abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

12.9.1 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

12.9.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

12.9.3 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

12.9.4 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da contratante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

12.9.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da contratante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

12.9.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10 – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais do contratante.

12.11 – O pagamento não será efetuado enquanto a contratante estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou





inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

12.12 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

12.13 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO;

12.14 – O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93;

12.15 – Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa;

12.16 – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

12.17 – O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **13. DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.



#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- A Contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor;
- A Contratada deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos;
- As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;
- A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais;
- A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, cumprir e atualizar-se, quando necessário, a legislação referente à logística reversa;
- A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:  
Coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados.  
Controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência fica (m) o (s) licitante (s) interessado (s) a apresenta (rem):

15.1.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

15.1.1.1 - Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16



(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

15.1.1.2 - Havendo superveniência de fato impeditiva à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis;

15.1.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação;

15.1.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09;

15.1.4 - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;

15.2 - Não será mantido ou aditado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.5 - Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou



extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar.

15.6 - Também não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do TJGO.

Goiânia, 1º de março de 2.016.

Elaboração:

Tatiana Rodrigues Ferreira  
Diretora da Divisão de Serviços Gerais

De acordo:

Elieny Rodrigues Vieira Mariz

Coordenadora Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia

Wanessa Oliveira Alves

Diretora Administrativa

Responsável Técnico:

Juliana Gomes de Freitas

Diretora da Divisão de Arquitetura



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### Planilha Estimativa de Custos

Item	Qtd	Und	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	17	und	Caixa coletora de lixo tipo container, com tampa, cor marrom	R\$1.850,00	R\$31.450,00
2	7	und	Caixa coletora de lixo tipo container, com tampa, cor verde	R\$1.850,00	R\$12.950,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$44.400,00</b>